ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.565/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento R$ 1.841.300,000 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.841.300,000 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

22.001 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte

22.001.27.812.0004.2088 - Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 900.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 500,00
3.1.90.94.00.00	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Contribuições patronais	R$ 80.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - civil	R$ 17.800,00
3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	R$ 75.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 500,00
3.3.90.33.00.00	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	1000	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
Total			**R$ 1.841.300,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.002 - Coordenação e Administração Das Atividades do Esporte

14.002.27.812.0004.2040 - Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	**Fonte**	**Despesa**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	1000	470	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 900.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	471	Contribuições patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	472	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 500,00
3.1.90.94.00.00	1000	473	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	474	Contribuições patronais	R$ 80.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	475	Diárias - civil	R$ 17.800,00
3.3.90.30.00.00	1000	476	Material de consumo	R$ 75.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	477	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	478	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 500,00
3.3.90.33.00.00	1000	479	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	480	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	481	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 400.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	482	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	483	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00	1000	484	Despesas de exercícios anteriores	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	1000	485	Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	486	Obras e instalações	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	487	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
Total				**R$ 1.841.300,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 28 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 28/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1EFC8324

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2025. Edição 3263
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/